

**CONVITE N° 036/2011**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 732/2011**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, designada pela Portaria DP nº 001/2011 de 04.01.2011, convida essa empresa para participar de licitação na modalidade CONVITE, na forma de EXECUÇÃO INDIRETA sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, tipo MENOR PREÇO, que será realizada na data, horário e local abaixo, quando serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços dos interessados, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações, condições e exigências deste instrumento convocatório.

**LOCAL:** Sala de Reuniões, Sede da CODERN, na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte

**DATA:** 28/07/2011

**HORÁRIO:** 09:00 horas (horário local)

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PORTO DE NATAL NOS LOCAIS DANIFICADOS POR ÓLEO**, conforme especificações constantes no ANEXO I.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do presente certame os licitantes diretamente convidados pela CODERN, ficando, todavia, facultado o ingresso na licitação também àqueles que não tenham sido convidados, mas que manifestem seu interesse em tempo hábil (até 24h anterior a abertura da seção) perante a Comissão Permanente de Licitação.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a CODERN, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 8.666/93.

2.3. Não é necessário o comparecimento de representante legal da licitante à reunião para entrega dos envelopes com a documentação e propostas, podendo estes ser enviados à CPL com antecedência até a abertura da seção.

2.4. Na ocasião da seção, não havendo número mínimo de pelo menos três participantes a licitação será suspensa e aplicar-se-á a regra do artigo 22, §§ 3º e 7º da Lei 8.666/93, que mediante justificativas, renova-se a data da seção e prossegue-se com o certame, com qualquer número de interessados.

**3. DA REPRESENTAÇÃO**

3.1. O licitante poderá se apresentar por intermédio de um único representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar das fases deste procedimento licitatório, o qual deverá identificar-se perante a Comissão no ato de entrega dos envelopes, sendo vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou outro documento particular com firma reconhecida. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá constar expressamente do Estatuto ou Contrato Social (e suas alterações, caso existam), devidamente registrado.

3.2. A ausência de documento hábil para credenciamento impedirá o representante da licitante de praticar qualquer ato perante a Comissão Permanente de Licitação até a sua apresentação, seja manifestar-se durante as reuniões, interpor recursos ou fazer requerimentos, porém, não prejudicará a participação da empresa no certame.

#### **4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os dados abaixo e contendo internamente os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

ENVELOPE Nº 01  
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE Nº 036/2011  
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO  
(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE DO PROPONENTE)

4.2. Ato constitutivo (contrato ou estatuto social em vigor, com a última alteração, ou a consolidação) devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Simples, ou na Junta Comercial, no caso de Sociedades Empresárias, no qual conste objeto social compatível e pertinente ao objeto deste certame.

4.2.1. Para sociedades por ações, deve acompanhar documentos de eleição dos administradores e, para sociedades limitadas, cópia da ata da reunião ou assembléia na qual aqueles tiverem sido designados.

4.2.2. Decreto de autorização expedido pelo Poder Executivo, em se tratando de sociedade estrangeira, devidamente inscrito no órgão competente do local de sua sede.

4.3. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF).

4.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS) ou estadual (ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

4.5. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

4.6. Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos para com a Fazenda Estadual e referente à inscrição nos registros da Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede da licitante.

4.7. Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

4.8. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa às contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

4.9. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.  
4.10. Atestado ou Declaração, em número máximo de 02 (dois), certificando que a licitante prestou serviço compatível com as especificações contidas no anexo I, fornecido por entidade pública ou privada.

4.11. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, em papel timbrado da proponente, subscrita por quem tenha comprovadamente poderes para representar a empresa.

84.12. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.12. Da qualificação técnica:

4.12.1. Certidão de registro e quitação da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da sede da licitante.

4.12.2. A vinculação dos profissionais ao quadro permanente da licitante deverá ser comprovada através da cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS atualizada e da Ficha de Registro do Empregado, que demonstrem a identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS onde conste o(s) nome(s) do(s) profissional(ais).

4.12.3. Qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.12.4. Atestado de visita ao local dos serviços, fornecido pela Gerência Operacional do Porto de Natal, realizada por engenheiro integrante da equipe técnica da empresa licitante.

4.12.4.1. A visita de que trata o subitem anterior deverá ser solicitada junto à Gerência Operacional com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, através do telefone (84) 4005-5311, e as despesas decorrentes serão custeadas pela interessada.

4.12.5. Declaração expressa da empresa licitante onde conste que inspecionou o local dos serviços, tomando conhecimento dos quantitativos, do estado em que se encontram as instalações e complexidade dos serviços a serem executados.

4.13. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, quando solicitada com antecedência mínima de até 48h (quarenta e oito horas) da apresentação das propostas.

4.14. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, ou que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste instrumento convocatório ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

## **5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser entregue em envelope especificado, opaco, devidamente lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dados e em observância às exigências abaixo:

ENVELOPE Nº 02  
COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONVITE Nº 036/2011

**PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social, CNPJ, endereço e telefone do proponente)

5.2. Os documentos internos devem ser apresentados em 1 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, datilografada ou impressa, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada sobre carimbo nas demais pelo proponente ou seu representante legal;

5.3. Indicar nome ou razão social, endereço completo, telefone, fax e e-mail do licitante proponente, e nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo do representante legal;

5.4. Indicar o prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.5. Declaração expressa que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, diretos e indiretos, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, seguros, frete, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

5.6. A proposta deverá conter o preço global do serviço, em moeda corrente nacional (reais), expresso em algarismos e por extenso;

**6. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS**

6.1. No processamento e julgamento da presente licitação será observada a seqüência dos seguintes procedimentos:

6.1.1. Abertura da sessão pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento convocatório.

6.1.2. Recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e a "PROPOSTA DE PREÇOS";

6.1.3. Identificação e credenciamento dos representantes legais das licitantes, na forma estabelecida no Item 3;

6.1.4. Abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5. Análise e apreciação da documentação de acordo com as exigências estabelecidas no Item 4, procedendo-se à habilitação e/ou inabilitação e divulgação do resultado;

6.1.5.1. A CPL poderá, a seu juízo exclusivo, interromper a reunião para analisar a documentação ou proceder a diligências ou consultas, caso em que os envelopes das propostas ficarão sob sua guarda, devidamente lacrados e rubricados no fecho por seus membros e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.5.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação dos documentos desqualificados e não aceitos que ensejaram a inabilitação;

6.1.5.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, hipótese que

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

---

necessariamente deverá constar da respectiva ata, assinada por todos, a sessão prosseguirá, com a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", sem prejuízo de posterior análise da documentação de habilitação desta Comissão, restando com isso superada apenas a fase de habilitação;

6.1.6. Intimação do resultado da fase de habilitação por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes.

6.1.7. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recurso contra resultado da fase de habilitação, cujo processamento se dará conforme o previsto no Item 7;

6.1.8. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou julgados improcedentes os recursos interpostos, conclui-se a fase de habilitação;

6.1.9. Abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" das licitantes habilitadas e rubrica de todas as folhas pelos membros da CPL e representantes legais das licitantes presentes;

6.1.10. Análise e julgamento das propostas de acordo com as exigências e especificações estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, procedendo-se à classificação e/ou desclassificação;

6.1.10.1. Organização das propostas classificadas em ordem crescente de preços, julgamento da vencedora de acordo com o critério MENOR PREÇO e divulgação do resultado;

6.1.10.2. Quando todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas isentas das causas que ensejaram a desclassificação, sendo possível inclusive, nessa situação, a alteração dos preços;

6.1.10.3. Caso todos os representantes legais das licitantes estejam presentes na reunião e declarem expressamente que não têm intenção de interpor recurso, tal fato deverá constar necessariamente da respectiva ata, assinada por todos, possibilitando a supressão da fase recursal;

6.1.11. Intimação do resultado do julgamento por fax ou e-mail, ou através de correspondência escrita, devidamente registrada, endereçada a todos os licitantes;

6.1.12. Prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de eventual recursos contra resultado de julgamento das propostas de preços, cujo processamento se dará em conformidade com o previsto no Item 7;

6.1.13. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tendo havido desistência expressa ou considerados improcedentes os recursos interpostos, o processo será encaminhado ao Diretor-Presidente para homologação do certame e adjudicação do objeto à licitante vencedora, autorizando a contratação;

6.1.14. Após a homologação, serão devolvidos os envelopes contendo as propostas das licitantes inabilitadas, originariamente fechados.

6.2. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.3. Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas serão lavradas atas circunstanciadas, onde serão registradas a presença de todas as licitantes, as

propostas apresentadas e respectivas rubricas, reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, que serão assinadas pelos membros da CPL e por todos os representantes legais das licitantes presentes à seção.

6.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações constantes deste instrumento convocatório, bem como aquelas que apresentarem preços considerados manifestamente excessivos ou inexeqüíveis sob análise técnica da Comissão de Licitação.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, de acordo com o § 2º do artigo 45 da Lei nº 8.666/93.

6.6. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6.1. Entende-se por empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

6.6.1.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.6.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1.2. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 6.6.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.6.1.2.1. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.7. Em cada reunião será lavrada Ata consignando todas as ocorrências que lida e achada conforme, será assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das licitantes presentes a cada fase da licitação;

6.8. Terminados os trabalhos desta fase, a CPL elaborará Relatório Final, consignando uma retrospectiva das fases do Convite; e baseada na Classificação Final obtida de acordo com os critérios de julgamento, concluirá, formal e explicitamente, pela indicação da licitante vencedora da licitação;

6.9. O resultado final do certame será divulgado na Imprensa Oficial ou por comunicação direta a todos os licitantes.

6.10. Não será levado em consideração para efeito de julgamento, oferecimento de vantagem não prevista neste instrumento convocatório.

6.11. Os preços, válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira, nem tampouco previsão de reajuste de preço ou adiantamento de parcelas.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1. Dos atos praticados pela Administração no presente procedimento licitatório caberá, nos casos previstos no artigo 109, §6º da Lei nº 8.666/93, recurso ou representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata.

7.2. Os recursos referentes à habilitação ou inabilitação e ao julgamento das propostas terão efeito unicamente suspensivo.

7.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão contra-razoar no prazo também de 02 (dois) dias úteis.

7.4. Os recursos serão dirigidos ao Diretor-Presidente por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão superior.

7.5. Os recursos e representações previstos neste item só serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação quando devidamente protocolados na Sede da CODERN.

## **8. DO CONTRATO**

8.1. O contrato poderá ser rescindido em qualquer dos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências do artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei ou neste Edital.

8.2. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, observados os limites legais previstos na Lei nº 8.666/93.

8.3. O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ficando sujeita a aplicação de penalidades previstas no subitem abaixo, reservando-se à CODERN, independente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação das demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar esta licitação;

9.2. No caso de inexecução total ou parcial das condições acordadas, a CODERN poderá, garantida prévia defesa, rescindir o contrato e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa diária de 0,2% (dois décimos por cento), até o limite de 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento de prazo;
- c) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento de qualquer outra cláusula;
- d) suspensão temporária de licitar e contratar com a CODERN, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais;

9.4. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da CODERN, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a licitante tomar ciência.

## **10. DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 O objeto desta licitação está estimado em R\$80.560,45 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), e a dotação orçamentária consta da rubrica “Projeto 26.784.1459.2D18.0024 – Manutenção da Infra-estrutura do Porto de Natal”

## **11. AVALIAÇÃO, CRITÉRIOS E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1 Não serão consideradas propostas que desobedecerem aos critérios estabelecidos no Art. 48 (incisos e parágrafos) da Lei 8.666/93.

11.2 Serão desclassificadas as propostas com valor global superior a R\$80.560,45 (oitenta mil quinhentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos) por serem considerados excessivos.

## **12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

12.2 Estarão incluídos no preço acima todos os custos e despesas com a prestação dos serviços ora contratados, tributos (impostos, taxas e contribuições) diretos indiretos, encargos trabalhistas, previdenciárias e fiscais, lucro, reserva técnica e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto desde contrato.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Fica assegurado à CODERN o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas; e
- c) adiar a data da abertura da licitação por razões internas relevantes.

13.2. O recebimento dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇOS" não gera qualquer direito para o proponente perante o CODERN.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento convocatório o licitante que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da seção para recebimento dos envelopes, apontando falhas ou irregularidades que o viciaria, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, desde que não contrariem a legislação vigente nem comprometam a lisura desta licitação, e que não causem prejuízos à Administração e aos licitantes, poderão ser relevadas, a critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação.

13.5. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Especificações dos serviços

Anexo II – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal

Anexo III – Minuta do Contrato

Anexo IV – Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços

Anexo V – Cronograma Físico Financeiro

Anexo VI – Plantas

13.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.7. Os atos desta licitação serão públicos e acessíveis aos interessados, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura dos envelopes.

13.8. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação na sede da CODERN, situada na Av. Engº Hildebrando de Góis, 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, pelo telefone (84) 4005-5316, fax (84) 4005-5325 ou e-mail [cpl@codern.com.br](mailto:cpl@codern.com.br).

13.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da CPL/CODERN.

Natal/RN, 11 de julho de 2011.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**

**Convite nº 036/2011**

**OBRA: SERVIÇOS DE REPAROS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DO PORTO DE NATAL NOS LOCAIS DANIFICADOS POR ÓLEO.**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. Objetivo**

Estas especificações técnicas têm como objetivo estabelecer requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas necessárias visando à execução dos **SERVIÇOS DE REPAROS NO PAVIMENTO ASFÁLTICO DO PORTO DE NATAL NOS LOCAIS DANIFICADOS POR ÓLEO**.

**2. Generalidades**

O orçamento apresentado deverá prever por Empreitada Global, todos os serviços de mão de obra e o fornecimento de todos os materiais necessários.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente, em todos os pormenores, aos seguintes itens:

- α) Desenhos, especificações e demais documentos integrantes deste processo licitatório;
- a) Os serviços deverão ser executados de acordo com a presente especificação, sendo que qualquer solicitação de modificação deverá ser encaminhada, por escrito e fundamentada, à CODERN, a qual deverá submetê-la à Gerência de Infraestrutura e Suporte Operacional, para análise da mesma. Qualquer esclarecimento adicional sobre os serviços a serem executados será realizado pela CODERN.
- b) Requisitos de Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e Terminologia estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- c) Recomendações, instruções e especificações de fabricantes de materiais e/ou de especificações em sua aplicação ou na realização de certos tipos de trabalhos.
- d) Dispositivos aplicáveis da legislação vigente (Federal, Estadual ou Municipal), relativos a materiais, segurança, proteção e demais aspectos das construções.

Todas as liberações necessárias junto ao CREA, concessionárias locais e órgãos fiscalizadores serão de responsabilidade da Contratada, bem como o pagamento de todas as despesas que se fizerem necessárias à completa execução dos serviços.

Antes do início da execução de cada serviço, deverão ser verificadas (diretamente na obra e sob a responsabilidade da Contratada) as condições técnicas e as medidas locais ou posições a que o mesmo se destinar.

Todas as imperfeições verificadas nos serviços vistoriados, bem como discrepâncias dos mesmos em relação aos desenhos e especificações, **deverão ser corrigidas**, antes do prosseguimento dos trabalhos.

São obrigações da CONTRATADA:

- Executar com perfeição e segurança todos os serviços descritos nas especificações técnicas e nos desenhos que compõem os serviços, fornecendo todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários, sendo responsável pela existência de todo e qualquer vício, irregularidades ou simples defeito de execução, mesmo após o recebimento da obra, obrigando-se a reparação de imediato.
- Comunicar, por escrito, ao Contratante, quaisquer erros ou inoperâncias verificadas no projeto, não sendo a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza.
- Submeter à aprovação do Contratante o nome do profissional responsável pela execução da obra, que deverá dar assistência diária à mesma, combinando um horário comum de permanência no canteiro com a Fiscalização.
- Substituir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por solicitação da Fiscalização, qualquer profissional integrante do contrato, independentemente de justificativa, cuja atuação, permanência seja do interesse do serviço público.
- Dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria dos serviços.
- Cumprir as prescrições referentes às leis trabalhistas, de Previdência Social e de seguro de acidentes de trabalho.
- Obter junto ao órgão competente, Alvará de Execução, se necessário, na forma das disposições em vigor.
- Responsabilizar-se pelos danos causados a CODERN e ao Porto de Natal ou a terceiros provenientes da execução das reformas.

- Apresentar, com antecedência, à fiscalização, amostras dos materiais a utilizar, que, uma vez aprovadas, passará a fazer parte do mostruário oficial dos serviços para fins de contratação com partidas de fornecimento.
- Retirar do canteiro os materiais não especificados ou rejeitados pela fiscalização.
- Utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros.
- Transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar na obra; sendo que aqueles sujeitos a danos por ação da luz, calor, umidade ou chuva, deverão ser guardados em ambiente adequado à sua proteção, até o momento de sua utilização.
- Manter no local dos serviços, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao comprimento do Contrato.
- Deverá atender as seguintes normas e práticas complementares: Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, Instruções e resoluções dos órgãos do sistema CREA – CONFEA, Normas Técnicas da ABNT e do INMETRO, obediência a Instrução Normativa nº2 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- As áreas de circulação e os espaços em torno dos serviços devem ser desobstruídos: Os materiais, as máquinas e equipamentos serão transportados, armazenados em locais de modo a evitar riscos.
- Apresentar à Fiscalização o pagamento referente aos impostos como: ISS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E OUTROS.
- Atender a resolução 307 do CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente), no seu todo.
- Tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização da reforma depender de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água, de serviço de telefonia, saneamento, corpo de bombeiro, etc.) esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega dos serviços, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de materiais, equipamentos e instalações exigidas por aquelas entidades, quando for o caso dos projetos que sofrerem modificações no decorrer da obra; apresentando os demais documentos exigidos no Contrato, tais como: “HABITE-SE”, Documentos Técnicos, garantias, etc., Execução completa e adequada da reforma, acompanhada dos projetos como construída” (AS BUIT), arcando com o pagamento das taxas, documentos, etc., correspondentes.

- Ter representante no local dos serviços, Engenheiro, com formação profissional devidamente comprovada, anotada no CREA (ART), como um dos Responsáveis Técnicos pela reforma (obra), que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade pela mesma até o Recebimento Definitivo, e com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de urgência que se torne necessária. Quando da assinatura do Contrato, a Contratada designará o Profissional, indicando nome, endereço, telefone e anotação no CREA, para aprovação pela Fiscalização.
- A CONTRATADA providenciará as suas expensas, a re-aprovação de projetos, sejam arquitetônicos e/ou complementares, alvarás, habite-se e ligações de serviços públicos (ligações definitivas), junto às concessionárias locais e demais órgãos municipais, estaduais e federais competentes, o cumprimento de exigências dos órgãos acima referidos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a execução de modificações nos projetos originais, se necessário (inclusive placa de Obra).
- Efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham incidir sobre a execução das obras e serviços objeto do Contrato, até o recebimento definitivo pela Contratante da obra.
- Encaminhar ao Contratante; cronogramas, quadros demonstrativos de produção, análise de materiais e outros elementos informativos, relativos aos serviços contratados.
- Obter junto ao órgão competente (Prefeitura Municipal), renovação do Alvará de construção, se necessário, na forma das disposições em vigor.

*Considerando que a empresa a ser contratada tem qualificação técnica e comprovada capacidade para a execução dos serviços, objeto da presente especificação, de modo algum será aceita qualquer alegação, durante a execução do contrato, quanto a possíveis indefinições, omissões ou incorreções contidas no conjunto de elementos que constituem o presente Serviço, como pretexto para pretender cobrar materiais/equipamentos e/ou serviços ou alterar a composição de preços unitários. Por conseguinte, a interessada deverá incluir no valor GLOBAL da sua proposta as complementações e acessórios ocasionalmente omitidos no Projeto, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos.*

A não ser quando especificados, em contrário, os materiais a serem empregados nos serviços, serão todos novos, de primeira qualidade (assim entendida a graduação de qualidade superior; quando existirem diferentes graduações de qualidade superior, quando

existirem graduações de qualidade de um mesmo produto) e de acordo com as especificações da ABNT, sendo expressamente vedado o uso de material improvisado em substituição, assim, como não se admitirá a adaptação de peças, seja por corte ou por outro processo, a fim de usá-las em substituição a peças recomendadas e de dimensões adequadas.

Quando houver motivos ponderáveis para a substituição de um material especificado por outro, a Contratada, em tempo hábil, apresentará por escrito à Fiscalização, a proposta de substituição, instruindo-a com razões determinantes ao pedido e orçamento comparativo, sem prejudicar o andamento dos serviços e o cumprimento dos prazos.

### **3. Escopo dos serviços**

#### **3.1. Serviços Preliminares**

##### **3.1.1 - Canteiro de obras**

A CONTRATADA deverá providenciar canteiro de obras, em madeira com cobertura com telhas de fibrocimento, instalações hidrossanitárias e elétricas, adequadamente dimensionado e em conformidade com as normas vigentes. Após a execução dos serviços, as instalações provisórias deverão ser desmontadas e a área limpa.

##### **3.1.2 - Placa indicativa da obra**

Deverá ser fornecida placa de obra de acordo com as normas do CREA e dimensões, cores e detalhes segundo modelos fornecidos pela CODERN (Manual Visual de Placas de Obras do Governo Federal), visível e legível ao público. A placa deverá ser confeccionada de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas no presente manual. Ela deverá ser confeccionada em chapas galvanizadas com requadro em madeira, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação na placa.

A contratada deverá colocar o nome da obra, firma, do Engenheiro responsável e do Fiscal da CODERN, em placa que as medidas serão dadas pela Administração.

##### **3.1.3 – Mobilização/Desmobilização de Materiais, Pessoal e Equipamentos**

Dentre os itens contidos nos serviços de Mobilização de Materiais, Pessoal de Equipamentos:

- e) Deslocamento de Pessoal especializado até o canteiro de obras;
- f) Transporte de máquinas e equipamentos até o canteiro de obras;
- g) Administração local;
- h) Oficinas;
- i) Escritórios;
- j) Mobilização de veículos de passeio e de apoio;
- k) Despesas gerais de manutenção;
- l) Viagens, estadias, hospedagens e aluguéis;
- m) Alimentação, uniforme e EPI;
- n) Engenharia de Segurança do Trabalho;
- o) Sinalização preventiva;

Dentre os itens contidos nos serviços de Desmobilização de Materiais, Pessoal de Equipamentos:

- p) Desmobilização de Pessoal;
- q) Desmobilização de máquinas e equipamentos;
- r) Desmontagem de oficinas e escritórios;
- s) Desmobilização de veículos de passeio e de apoio;
- t) Despesas gerais de desmobilização;
- u) Viagens, estadias, hospedagens e aluguéis;
- v) Desmontagem das estruturas de todo o canteiro e limpeza do local com retirada de entulhos;

### **3.2. Demolições**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços de demolições e remoções atenderão às especificações do projeto, bem como às prescrições da NBR 5682.

Antes do início dos serviços, a Contratada procederá a um detalhado exame e levantamento do pavimento a ser demolido.

A demolição mecânica será executada progressivamente, utilizando ferramentas portáteis motorizadas como martelinhos elétricos ou pneumáticos. A remoção de entulhos deverá ser realizada na seqüência da demolição.

Dever-se-ão utilizar métodos alternativos para demolição, desde que aprovados pela Fiscalização.

### **3.3. Pavimentação**

Todo pavimento demolido deverá ser refeito observando-se as seguintes recomendações:

- A superfície a ser pintada deverá ser varrida, a fim de eliminar o pó e todo e qualquer material solto. Aplica-se, então, o material asfáltico adequado na temperatura compatível com o seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura de aplicação deverá ser fixada em função da relação temperatura x viscosidade, escolhendo-se a temperatura que proporcione melhor viscosidade para espalhamento. A viscosidade recomendada para o espalhamento da emulsão deverá estar entre 20 e 100 segundos “Saybolt-Furol”. Após a aplicação do ligante deve-se esperar o escoamento da água e evaporação em decorrência da ruptura. A tolerância admitida para a taxa de aplicação T do ligante betuminoso diluído em água é de  $\pm 0,2$  litros/m<sup>2</sup>. A pintura de ligação deve ser executada na via inteira, em um mesmo turno de trabalho, deixando-a fechada ao trânsito, sempre que possível. Quando não, trabalha-se em meia-pista, fazendo-se a pintura de ligação da adjacente, logo que a pintura permita sua abertura ao trânsito. Deve-se tomar os cuidados necessários para evitar a superposição ou excesso de material nas áreas a serem pintadas, bem como para garantir a uniformidade da aplicação do material. Deve-se também, corrigir imediatamente qualquer falha ocorrida na aplicação.
- O concreto Betuminoso Usinado a Quente ou concreto asfáltico é uma mistura executada a quente, em usina apropriada, com características específicas, composta de agregado graduado, material de enchimento (filler), se necessário, e cimento asfáltico, espalhada e compactada a quente. Pode ser empregado como revestimento, camada de ligação (binder), base, regularização ou reforço do pavimento. Não é permitida a execução dos serviços, objeto desta Especificação, em períodos de chuva ou de iminência desta. O concreto asfáltico somente deve ser fabricado, transportado e aplicado quando a temperatura ambiente for superior a 10°C. A estabilidade e características correlatas da mistura asfáltica devem ser determinadas pelo Método Marshall e satisfazer aos requisitos indicados abaixo:

Características	Camada Superficial	Regularização ou Binder
	Tipo A	Tipo A
Estabilidade mínima (Newton)	8.000	8.000
Fluência máxima (mm)	4	4
Vazios da mistura ( $V_v$ , %)	3 - 5	5 - 7
Relação betume - vazios (RBV, %)	70 - 80	50 - 70
Moldagem corpos de prova (n° de golpes)	75	75

Se decorrerem mais de sete dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter ocorrido tráfego sobre a superfície imprimada, ou, ainda, de ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra ou outro material pulverulento, deve ser executada nova pintura de ligação. A temperatura de aplicação do cimento asfáltico deve ser determinada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade. A temperatura adequada é aquela onde o asfalto apresenta uma viscosidade situada entre 75 e 150 segundos Saybolt-Furol (indicando-se preferencialmente a viscosidade  $85\pm 10$  segundos Saybolt-Furol). Entretanto, não devem ser feitas misturas a temperaturas inferiores a  $107^{\circ}\text{C}$  e nem superiores a  $177^{\circ}\text{C}$ . Os agregados devem ser aquecidos a temperaturas de  $10^{\circ}\text{C}$  a  $15^{\circ}\text{C}$  acima da temperatura do ligante asfáltico. Imediatamente após a distribuição do concreto asfáltico tem início a rolagem. A temperatura de rolagem deve ser a mais elevada que a mistura asfáltica possa suportar. A determinação da temperatura de rolagem deve ser fixada experimentalmente.

O tráfego sobre um revestimento recém-construído somente deve ser autorizado após o completo resfriamento deste e nunca antes de decorridas 06 (seis) horas do término da compressão. Na execução das camadas de regularização (binder) e de rolamento deverão ser seguidas rigorosamente as recomendações da Norma DNIT 031/2006-ES – Pavimentos flexíveis – Concreto asfáltico – Especificação de serviço.

#### **4. Entrega e recebimento**

Todo entulho proveniente dos serviços, durante sua execução, deverá ser removido continuamente para local autorizado pela Prefeitura.

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, com todas as instalações, equipamentos e aparelhos em perfeitas condições de funcionamento e devidamente testados.

### **ANEXO II**

Convite nº 036/2011

**DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

---

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na (logradouro, nº, complemento, bairro, cidade, estado, CEP), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que estabelece o artigo 1º, da Lei nº 9.854/99, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo maiores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

(Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome)  
(identidade e CPF do Declarante)

**ANEXO III**

Convite nº 036/2011

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PORTO DE NATAL NOS LOCAIS DANIFICADOS POR ÓLEO.**

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN**, sociedade de economia mista vinculada a Secretaria de Portos, CNPJ nº 34.040.345/0001-90, com sede na Av. Engº Hildebrando de Góis, nº 220, Ribeira, Natal, Rio Grande do Norte, CEP 59010-700, representada por seus Diretores **EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR**, Presidente, e **HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH**, Técnico Comercial, conforme disposições estatutárias, e (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, com sede na (Logradouro, nº, bairro, Cidade/UF, CEP), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome e qualificação), daqui por diante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório nº 732/2011, Carta Convite nº 036/2011, autorizado pela Diretoria Executiva nos termos da Resolução nº 061/2011, de 31/05/2011, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO PORTO DE NATAL NOS LOCAIS DANIFICADOS POR ÓLEO**, em conformidade com a proposta apresentada pela contratada, datada da \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, que juntamente com o instrumento convocatório e respectivos anexos, independentemente de transcrição, integram o presente termo.

**Parágrafo único**

As obras contratadas serão executadas sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com as especificações técnicas, orçamento e cronograma, constantes dos anexos do Edital, devendo a CONTRATADA alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo para a conclusão dos trabalhos definidos na CLÁUSULA PRIMEIRA é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, devendo ser observados, durante toda a execução, os prazos de etapas conforme previsto no cronograma físico que constitui parte integrante deste Contrato.

**Parágrafo primeiro**

A Ordem de Serviço será expedida em até 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.

**Parágrafo segundo**

O prazo de execução da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

### **Parágrafo terceiro**

Durante a execução dos trabalhos não serão admitidas paralisações dos serviços por prazo, parcelado ou único, superior a 10 (dez) dias consecutivos, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, aceito por ambas as partes contratantes, excluídas quaisquer indenizações.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

A CODERN pagará à CONTRATADA, pelos serviços executados, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta, em tantas parcelas quantas medições forem realizadas, ressalvados quaisquer acréscimos ou supressões e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução das obras, de acordo com as condições previstas no Edital e anexos, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

### **Parágrafo primeiro**

O valor deste contrato é fixo e irrevogável, tendo em vista sua vigência ser inferior a 12 (doze) meses.

### **Parágrafo segundo**

Emitido o “Boletim de Medição”, a CONTRATADA deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar na sede da CODERN a nota fiscal ou fatura correspondente que, após atestada pela Comissão de Fiscalização, será encaminhada à Tesouraria para pagamento.

### **Parágrafo terceiro**

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do aceite da nota fiscal pela FISCALIZAÇÃO.

### **Parágrafo quarto**

Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso quanto à data prevista de pagamento, serão atualizados financeiramente, desde que a CONTRATADA não tenha dado causa a atraso, pela variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) da Fundação Getúlio Vargas, depois de transcorridos 5 (cinco) dias úteis da data do aceite da nota fiscal apresentada na CODERN, até a data do efetivo pagamento.

### **Parágrafo quinto**

Juntamente com a fatura, a contratada deverá apresentar, a cada pagamento, certificado de regularidade do FGTS (CRF/CEF) e certidões negativas de débito relativa às contribuições sociais (CND/INSS), de tributos e contribuições federais (SRF) e referente à inscrição nos registros da dívida ativa da união (PGFN).

### **Parágrafo sexto**

A dotação orçamentária para custeio das despesas decorrentes da execução do presente Contrato consta da rubrica “Projeto 26.784.1459.2D18.0024 – Manutenção da Infra-estrutura do Porto de Natal”

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Para garantir a fiel e efetiva execução dos serviços contratados, a CONTRATADA prestou caução, sob a modalidade de \_\_\_\_\_ no valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, conforme guia de recolhimento nº \_\_\_\_\_, efetivada \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que integra o presente instrumento.

##### **Parágrafo primeiro**

Havendo eventual alteração no valor contratado, a CONTRATADA se obriga a complementar a caução acima referida de modo a perfazer, permanentemente, um total correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total.

##### **Parágrafo segundo**

O valor caucionado será restituído ou liberado após o recebimento definitivo do objeto, na conforme previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE pela Comissão de Fiscalização, referida na CLÁUSULA SEXTA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal da conclusão dos serviços pela CONTRATADA, mediante termo circunstanciado assinados pelas partes.

##### **Parágrafo único**

Transcorrido o período de observação de 90 (noventa) dias e comprovada a adequação do projeto com os termos contratuais, os serviços serão recebidas DEFINITIVAMENTE pela Comissão de Recebimento designada pela Portaria DP nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, mediante termo circunstanciado assinados pelas partes.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CODERN fiscalizará a execução das obras através da Comissão de Fiscalização designada pela Portaria nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, com as seguintes atribuições, entre outras:

- a) Atestar a execução dos serviços e sua observância nos prazos previstos, autorizando a medição e emissão das respectivas faturas;
- b) Não permitir a execução de trabalhos sob condições técnicas desfavoráveis e emprego de material diverso dos previstos nas especificações, podendo recusar e mandar refazer, às expensas da CONTRATADA, quaisquer serviços em desacordo com as normas contidas nas especificações previstas nos anexos;
- c) Ordenar a interrupção dos serviços da CONTRATADA, quando as condições de trabalho apresentem risco de vida ou acidentes pessoais ou materiais.

##### **Parágrafo primeiro**

A FISCALIZAÇÃO não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e a sua existência não implica co-responsabilidade da CODERN ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

#### **Parágrafo segundo**

Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA, serão feitos por escrito, registrados no Diário de Ocorrências, nas ocasiões devidas, não sendo consideradas quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

#### **Parágrafo terceiro**

A CONTRATADA obriga-se a retirar das obras e não readmitir os empregados contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à FISCALIZAÇÃO, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução do objeto contratado.

#### **Parágrafo quarto**

A FISCALIZAÇÃO deverá manter permanentemente disponível no local da obra um “Diário de Ocorrências”, onde serão registrados obrigatoriamente:

##### **I – Pela CONTRATADA:**

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- c) As consultas à FISCALIZAÇÃO;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da FISCALIZAÇÃO;
- g) A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução dos serviços;
- h) Outros fatos que, a juízo da CONTRATADA, devam ser registrados.

##### **II – Pela FISCALIZAÇÃO:**

- β) Atestação da veracidade dos registros previstos no item anterior;
- χ) Juízo formado sobre o andamento dos serviços, tendo em vista as especificações, prazos e cronogramas;
- δ) Observações cabíveis acerca dos lançamentos da CONTRATADA;
- ε) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a Diretoria Técnica da CODERN;
- φ) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA, seus serviços e equipe;
- γ) Determinação de providências para o cumprimento dos serviços e especificações;
- η) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da fiscalização.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MEDIÇÕES**

Para aferir a parcela de serviços já executada, serão realizadas pela FISCALIZAÇÃO medições pelo menos a cada 30 (trinta) dias, com observância dos seguintes prazos e procedimentos:

- a) As medições serão realizadas sempre no último dia útil de cada mês, podendo a primeira e/ou a última ocorrerem em data diversa;
- b) Os respectivos “Boletins de Medição” serão encaminhados à sede da CODERN no primeiro dia útil do mês subsequente ao da efetiva execução das obras, quando a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal ou fatura;
- c) Após o recebimento da nota fiscal, a FISCALIZAÇÃO terá o prazo de até 10 (dez) dias para, de acordo com o constante no “Boletim de Medição”, conferir e atestar a correta execução das obras aferidas;

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO**

À CONTRATADA poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

##### **Parágrafo primeiro**

A CODERN poderá aplicar multa à CONTRATADA em caso de atraso injustificado à execução total ou parcial, nos termos dos artigos 86 e 87, inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme a seguinte gradação:

I – Em caso de inadimplemento ou inexecução total: 5% (cinco por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei;

II – Em caso de inexecução parcial da obra ou serviço: 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais.

III – Em caso de mora ou atraso na execução: 2% (dois por cento) incidente sobre o valor da etapa ou fase em atraso.

IV – Demais sanções administrativas, estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

##### **Parágrafo segundo**

Os valores das multas eventualmente aplicadas serão descontados de qualquer fatura, crédito ou importâncias caucionadas existentes em poder da CODERN em favor da CONTRATADA.

##### **Parágrafo terceiro**

O presente contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

##### **Parágrafo quarto**

Se a rescisão contratual provocar prejuízos e/ou danos diretos ou indiretos a CODERN, promoverá esta, a responsabilidade da CONTRATADA, visando o seu respectivo ressarcimento, independentemente das conseqüências estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelo cumprimento das Cláusulas e condições deste Contrato, assim como pela execução plena e satisfatória de seu objeto, com estrita observância dos projetos e especificações, respondendo perante a CODERN e terceiros

## COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

---

pela cobertura dos riscos de acidentes de trabalho de seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos porventura resultantes da execução do mesmo.

### **Parágrafo primeiro**

A CONTRATADA obriga-se a manter no local dos trabalhos, um engenheiro devidamente habilitado como seu representante legal e responsável direto pela execução dos mesmos, cujo curriculum vitae será submetido à aceitação da CODERN, antes do início das obras, sem embargo da responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, por quaisquer falhas ou defeitos que se verificarem.

### **Parágrafo segundo**

Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

A CODERN providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO**

O foro do contrato será o da Comarca de Natal, Rio Grande do Norte, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

### **Pela CODERN:**

\_\_\_\_\_  
EMERSON FERNANDES DANIEL JUNIOR  
Diretor-Presidente

\_\_\_\_\_  
HANNA YOUSEF EMILE SAFIEH  
Diretor Técnico Comercial

### **Pela CONTRATADA:**

### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

ANEXO IV  
 PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

**CODERN - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**  
 Gerência de infra-estrutura e Suporte Operacional

Planilha Orçamentária

**Serviço:** Serviços de reparos na pavimentação asfáltica do Porto de Natal nos locais danificados por óleo

Data: **27/5/2011**

Item	Código	Descrição	Unid.	Quant.	P.Unit.	P.Total
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>6.741,53</b>
1.1	SINAPI73803	Instalação de canteiro de obras	M <sup>2</sup>	30,00	122,51	3.675,30
1.2	CODERN001	Mobilização e desmobilização de materiais, pessoal e equipamentos	Ud	1,00	1.885,79	1.885,79
1.3	SINAPI74209	Placa indicativa da obra	M <sup>2</sup>	6,00	196,74	1.180,44
<b>2.0</b>	<b>DEMOLIÇÕES</b>					<b>3.615,15</b>
2.1	SINAPI72949	Demolição de pavimentação asfáltica exclusive transporte de material retirado	M <sup>3</sup>	105,00	16,07	1.687,35
2.2	SINAPI74140.3	Bota-fora de material DMT=20Km	M <sup>3</sup>	105,00	18,36	1.927,80
<b>3.0</b>	<b>PAVIMENTAÇÃO</b>					<b>51.612,90</b>
3.1	SINAPI72943	Pintura de ligação com emulsão RR-2C	M <sup>2</sup>	1.500,00	1,05	1.575,00
3.2	SINAPI5626 SINAPI72965	Regularização e binder CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente), espessura 3cm, tráfego pesado, inclusive transporte, fornecimento, aplicação, transporte e compactação	M <sup>3</sup>	45,00	463,98	20.879,10
3.3	SINAPI5626 SINAPI72965	Concreto betuminoso usinado a quente, espessura 4cm, inclusive fornecimento, aplicação, transporte e compactação	M <sup>3</sup>	60,00	463,98	27.838,80
3.4	SINAPI9537	Limpeza final da obra	M <sup>2</sup>	1.500,00	0,88	1.320,00
<b>SUB-TOTAL - R\$</b>						<b>61.969,58</b>
<b>PARCELA DO BDI (30%) - R\$</b>						<b>18.590,87</b>
<b>TOTAL COM BDI - R\$</b>						<b>80.560,45</b>

ANEXO V  
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

**CODERN - COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Gerência de infra-estrutura e Suporte Operacional**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

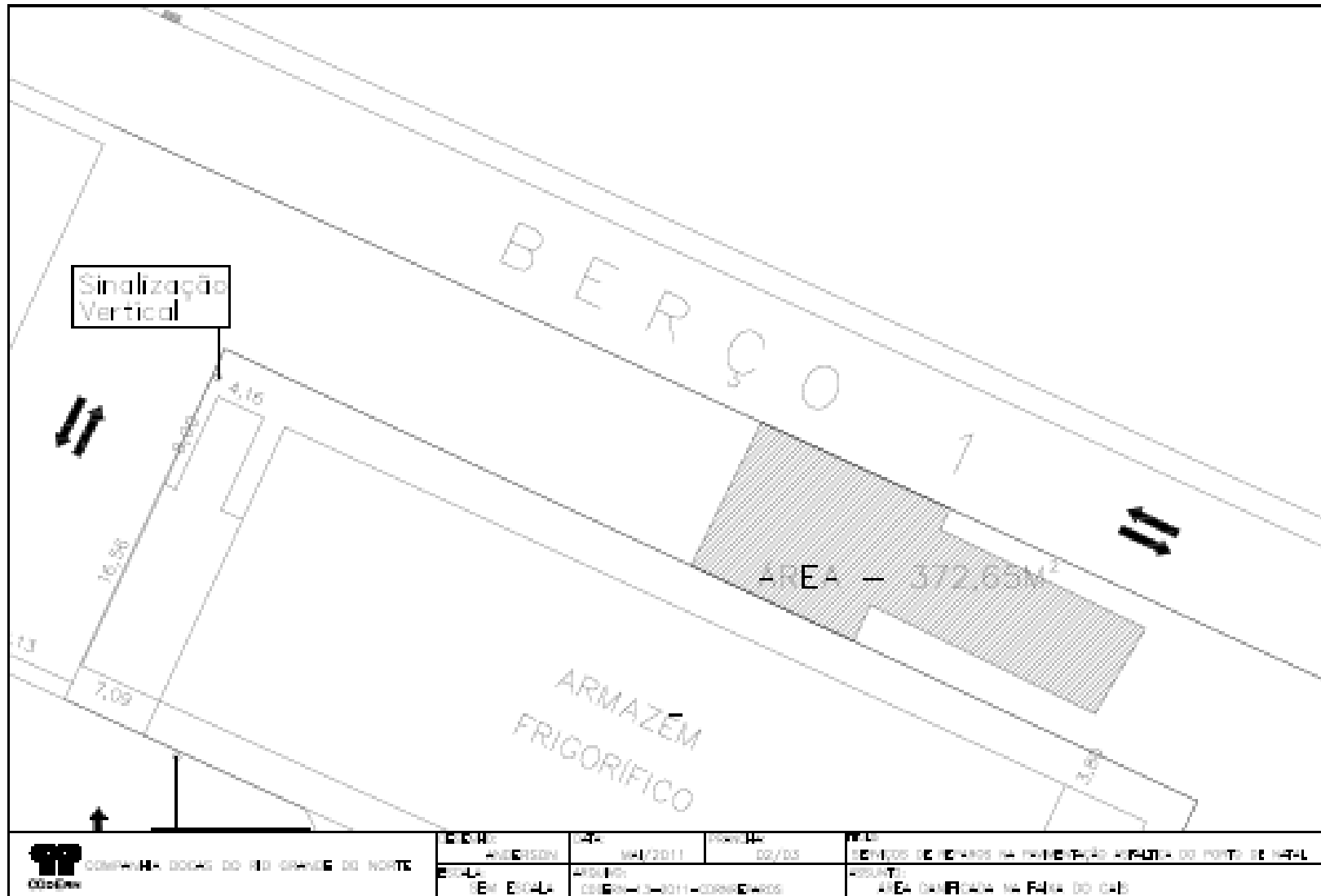
**Serviço:** Serviços de reparos na pavimentação asfáltica  
do Porto de Natal nos locais danificados por  
óleo

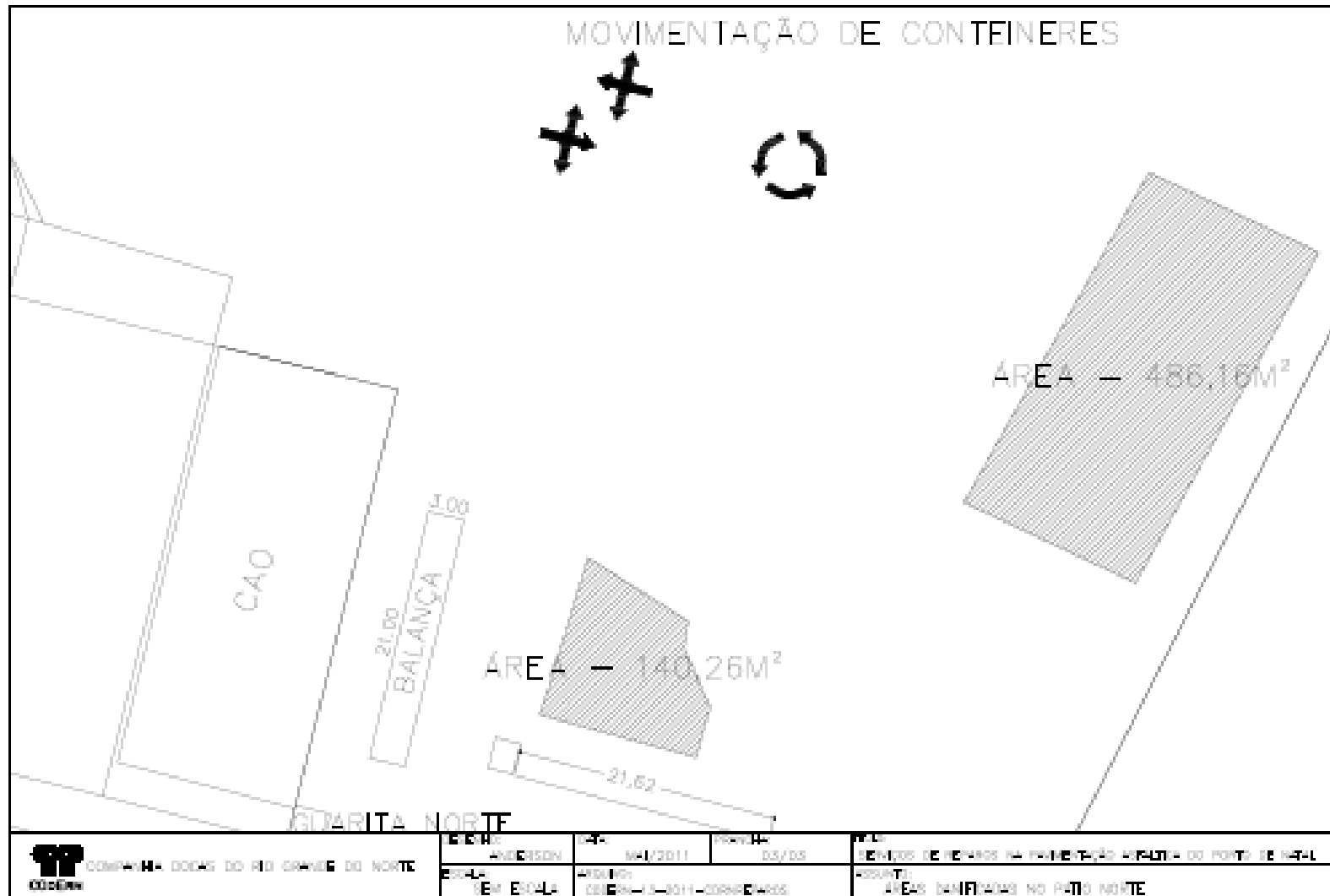
Data: **27/5/2011**

Item	Descrição	Valor do Item (R\$) c/ BDI	Percentual do Item (%)	30 dias	60 dias
1.0	Serviços preliminares	63,99 <sup>8.7</sup>	10,88%	<b>100,00%</b> 8.763, 99	-
2.0	Demolições	99,70 <sup>4.6</sup>	5,83%	<b>100,00%</b> 4.699, 70	-
3.0	Pavimentação	67.09 6,77	83,29%	<b>40,00%</b> 26.838, 71	<b>60,00%</b> 40.25 8,06
<b>TOTAIS</b>		<b>80. 560,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>40.30 2,39</b> <b>40.30 2,39</b>	<b>40.2 58,06</b> <b>80.5 60,45</b>
<b>TOTAIS ACUMULADOS</b>		<b>80. 560,45</b>	<b>100,00%</b>	<b>50,03%</b> <b>50,03%</b>	<b>49,97%</b> <b>100,00%</b>

**ANEXO VI**

**PLANTAS**





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE – CODERN

